ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2126 de 23 de dezembro de 1997.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a contratar até 16 (dezesseis) servidores para atender as necessidades do Programa Brasil Criança Cidadã, em caráter temporário de excepcional interesse público.

§ 1º- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 1º de dezembro de 1998.

§ 2º- A remuneração dos servidores de que trata este artigo será de R$ 248,59 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.